



MEMORANDO

Croatá-CE, 28 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, – Secretário e Ordenador de Despesas Marcelo do Nascimento Pereira.

Assunto: **Fatos ocorridos na Dispensa de Licitação nº 2025.05.09.01/DLE/PMC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM LETRAS CAIXA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

Despachei em 16/05/2025, a abertura de procedimento administrativo para a contratação do objeto em epígrafe, onde esse foi autuado na modalidade Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica também em epígrafe.

O dito procedimento licitatório teve seu edital publicado para ocorrer no dia 29/05/2025, às 09:00.

Ao tornar público o Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, após nova análise no conteúdo do mesmo para a preparação do Agente de Contratação para a promoção do processo nº 2025.05.09.01/DLE/PMC, foi constatado que existe no orçamento inicial para construção do Terminal Rodoviário item “LETREIRO”, para identificação do referido prédio, sendo constatada a necessidade da retirada dos itens 02 e 03 do processo de dispensa de licitação, tendo em vista o mesmo está sendo contemplado no orçamento básico inicial.





CROATÁ

PREFEITURA



possíveis prejuízos ao erário e futuros vícios no certame, torna-se imperativo fundamentar o pedido de revogação da licitação em questão.

A revogação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da discrepância identificada, pois permitirá a correção do Termo de Referência e a realização de um novo procedimento licitatório que esteja em conformidade com as normas legais e que preserve a competitividade e a equalização entre os participantes.

Diante disso, conclui-se que o fato demonstrado impede a licitação de continuar, visto que acarretará uma contratação com expectativa inapropriada, tanto para a administração, quanto para a futura contratada que estaria iludida com a execução de todo os itens/quantitativo.

Este é o breve relatório.

No mesmo sentido, ao proceder com a revogação e subsequente correção do Termo de Referência, a Administração Pública reforça seu compromisso com a transparência, legalidade e eficiência na condução dos processos licitatórios, de modo com que seja prezado sempre o interesse público. Tal iniciativa também assegura a efetiva realização do objeto pretendido, evitando possíveis transtornos decorrentes de interpretações equivocadas ou disputas durante a execução do contrato.

Diante de tudo o exposto, proponho a revogação do presente processo, por fato superveniente, instigando a conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para invocar a supremacia do interesse público, com base no disposto do art. 71, inciso II e §2º c/c alínea “a”, inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal.





CROATÁ

PREFEITURA



Como prevê o artigo e súmula em questão, a autoridade pública deverá revogar o procedimento de contratação, por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.



Marcelo do Nascimento Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura



Rua Manoel Braga, nº 573, Bairro: Caroba, Croatá-CE, CEP:62.390-000

CNPJ: 10.462.349/0001-07 E-mail: governodecroata@croata.ce.gov.br

Instagram / facebook: governomunicipaldecroata



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 24/03/2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão

Código Identificador:79FCC737

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº936/2025**

LEI N° 0936, 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI 699/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO, que os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal não são atualizados desde o exercício de 2019, o que representa perda de poder aquisitivo diante dos efeitos inflacionários acumulados nos últimos anos;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, com base na recomposição do valor real dos vencimentos;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, permite a revisão de remuneração desde que observados os limites legais de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO, que a valorização do servidor público contribui diretamente para a melhoria da prestação do serviço legislativo;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Legislativo zelar pela legalidade, eficiência e dignidade funcional no âmbito de sua estrutura administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica modificado o ANEXO I, da Lei N° 699, de 11 março de 2019, que trata da remuneração dos cargos efetivos e comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chorozinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SÍMBOLOGIA	VALOR DO VENCIMENTO	VALOR DA REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00
CC2	R\$ 1.700,00	R\$ 700,00	R\$ 2.400,00
CC3	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
CC4	R\$ 1.518,00	R\$ 582,00	R\$ 2.100,00
CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 518,00	R\$ 1.518,00
CC6	R\$ 1.600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.200,00
CC7	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 4.200,00

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SÍMBOLOGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO
CE1	R\$ 1.518,00

Parágrafo único. A modificação prevista no caput observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser implementada de forma integral a partir da competência de maio de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 16 de maio de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão

Código Identificador:BBC4342F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 2025.05.09.01/DLE/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM LETRAS CAIXA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, com base no inciso II, §2º e §3º, art. 71, c/c alínea “d”, inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório, site oficial do município e PNCP. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis –

MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA.
Autoridade Superior

Publicado por:

Juscilé Pereira da Silva

Código Identificador:AF00B4F3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00004.20250415/0001-02. CONTRATO N° 2025.0091-SEMED. ORIGEM: DISPENSA N° DE-042025.04.15.0102. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONTRATADA: O. DE OLIVEIRA NETO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES E TERMINAIS VIRTUALIZADOS, REDES DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE REDES JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ERERÉ. VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0501 12.122.1205.2.008.0000 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, elemento de despesa 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:2BF850E3